

Moisés e o princípio da dignidade da pessoa humana

*Moses and the Principle
of the
Dignity of the Human Person*

Kerlington Pimentel de Freitas¹

Resumo: O objetivo deste artigo é apresentar o Princípio Jurídico da Dignidade da Pessoa Humana, sustentáculo das sociedades desenvolvidas democráticas modernas, e sua relação direta com uma personagem famigerada na tradição judaico-cristã: Moisés. Veremos que por mais moderno que este princípio seja no mundo, já se ouviam seus rumores na antiguidade, aqui delimitado o período final da “escravidão” do povo hebreu no Egito e sua “interferência” na jornada de Moisés desde sua

Artigo recebido em: 04 abril 2018
Aprovado em: 03 ago. 2018

¹ Bacharel em Ciências Policiais e Ordem Pública, na Polícia Militar do Espírito Santo e em Direito na Universidade de Vila Velha-ES. Pós-graduado em Direito Público pela Faculdade de Direito de Vitória-FDV, Escola de Ensino Superior do Ministério Público/ES. MBA em Gestão Executiva no Insper / Harvard Business School. Atualmente é Advogado-Sócio no escritório Pimentel de Freitas Advogados, Docente da Pós-Graduação em Segurança de Voo e Direito Aeronáutico da Universidade Anhembi-Morumbi – SP, Mestrando em Ciências das Religiões – Faculdade Unida/ES, Doutorando em Direito e Ciências Sociais – Universidade Nacional de Córdoba/AR.

juventude ao seu retorno para o grande cisma hebreu. Destacamos ainda, segundo o livro sagrado judaico-cristão, a bíblia, cronologicamente Moisés sob forte influência do Princípio analisado. Dedicou-se sinteticamente à exposição deste princípio jurídico “novo” em nosso ordenamento, porém, antigo em outras tradições que nem sequer ousavam nominá-lo.

Palavras-chave: Dignidade da Pessoa Humana; Influência; Moisés

Abstract: The objective of this article is to present the Juridical Principle of the Dignity of the Human Person, the support of modern democratic developed societies, and its direct relation with a personage infamous in the Judeo-Christian tradition: Moses. We will see that, as modern as this principle may be in the world, its rumors were heard in antiquity, here the final period of the "slavery" of the Hebrew people in Egypt and their "interference" in Moses' journey from his youth to his return to The great Hebrew schism. We also emphasize, according to the Judeo-Christian sacred book, the bible, chronologically Moses under strong influence of the Principle analyzed. It was synthetically devoted to the exposition of this "new" juridical principle in our order, but old in other traditions that did not even dare to nominate it.

Keywords: Dignity of the Human Person, Influence, Moses

Introdução

Hodiernamente muito tem se falado sobre o respeito aos Direitos Humanos e seus Princípios correlatos de maneira tão exaustiva que já não nos causa espécie suas afrontas. Num mundo tão plural e tão ávido por resultados, pressa e soluções “mágicas” de cunho imagéticas, preferimos o “aqui e agora” como condição satisfativa para nossos problemas prementes.

Trabalho escravo em carvoarias e na China, não nos causam espécie desde que nos tragam o “produto” necessário para nosso consumo (hedonismo), suportamos estas condições em nome de um “bem maior”: o meu!

De certo modo e de acordo com a tradição da Bíblia, não ocorreu isto com Moisés. Apesar de nem sequer sabe o que significava o Princípio da Dignidade da Pessoa Humana, este princípio o incomodou de tal maneira que o impulsionou para a missão de sua vida e que serve, ainda nos dias de hoje, para inspiração e base para algumas tradições religiosas.

Mesclar o Direito com a Ciência da Religião, nos dá a oportunidade de verificar e aferir o brocardo latino “ubi societas ibi jus”, que nos estamentos da disciplina Introdução ao Estudo do Direito é traduzida como “onde há a sociedade, há o direito”.

Nosso marco cronológico se dá no início da infância de Moisés no Egito, seu exílio e posterior retorno para ser o pivô do grande cisma hebreu.

1. “Ferindo” o opressor

Depois do desmame, e segundo Antônio Mesquita, foi o menino entregue à princesa, que o educou segundo o costume real².

O livro dos Atos³ diz que ele foi educado em todos os ensinamentos do Egito. E o filho de uma princesa não poderia receber educação inferior à que receberia o filho do rei.

Assim, teria, aos 12 anos, entrado para a escola superior, onde aprenderia ciências, artes, línguas e matemática.

O Egito em um país grandemente desenvolvido. Desde tempos imemoriais cultivavam-se no Nilo os mais altos conhecimentos, e, durante o primeiro milênio e meio da nossa era, a própria Europa não sabia muito mais em Geografia e Astronomia do que os egípcios lhe tinham ensinado. A Geografia que serviu a Fernando Magalhães para dar a volta ao mundo, estava baseada na dos egípcios.

Os conhecimentos astronômicos também eram ainda os ensinados pelos mestres egípcios. A matemática, tinha sido assunto cultivado primorosamente, e, com razão, diz nos Heródoto que os gregos aprenderam a contar com os egípcios ou que as ciências gregas vieram do Nilo.

A Grécia foi primitivamente colonizada pelos egípcios e para lá foram levados os primitivos conhecimentos científicos. Também eles inventaram o calendário, em 3.000 a.C. Do mesmo modo, foram eles os primeiros a mandar seus navios mercantes ao Mediterrâneo e ao Índico.

Desde tempos imemoriais, começaram a explorar as minas do Sinai e da Líbia, de onde extraíam a pedra para as suas grandes construções, o ferro para as suas ferramentas e o cobre para outros usos sociais.

As famosas pirâmides, algumas de proporções fantásticas, foram erigidas segundo conhecimentos astronômicos, a de *Queops* servia de luneta astronômica e como observatório nacional, passando por ela o meridiano, que divide a terra em duas partes perfeitamente iguais.

² MESQUITA, Antônio Neves de Mesquita. *Estudo no Livro do Êxodo*. Rio de Janeiro: Juerp, 1979.

³ C.f. Atos 7:22

Estas obras majestosas, que visavam guardar os corpos embalsamados dos seus idealizadores, eram mais do que simples túmulos. Eram exibições científicas e políticas.

A engenharia viu nascer no Egito algumas das suas mais notáveis obras da antiguidade, como o Nilo enche e vaza cada seis meses e nas enchentes é que traz vida e fartura ao Egito, desde tempos primevos aprenderam os egípcios a canalizar as águas do rio para lugares distantes, servindo-se de engenhos e comportas que só um alto conhecimento de engenharia podia tornar possível.

O lago *Moeris*, espécie de regulador das enchentes, é uma obra digna de figurar entre as mais notáveis da engenharia mundial.

Na medicina, eram os egípcios notáveis também. Seu conhecimento científico usado no preparo e conservação dos seus mortos ilustres era tão avançado que até hoje não pôde ser conhecido pela ciência moderna. Eles sabiam embalsamar um corpo de tal modo que podia resistir à decomposição por muitos milênios.

Em metalurgia, não eram menos hábeis. As ferramentas com que cortavam a pedra nas suas minas era de tal rigidez que não precisavam ser apontadas ou afiadas. Crê-se que era uma mistura de ferro e cobre, temperada de modo a permanecer inalterável com o uso.

Tudo isto se perdeu. Perdeu-se o seu conhecimento, mas ficou a notícia de sua cultura.

Quando, mais tarde, os hebreus tiveram de construir o tabernáculo no deserto, construíram uma obra-prima de alto sentido manufatureiro. Tecelões, artistas em ouro, cobre e madeira, tintureiros e construtores, deram a mais cabal prova de cultura que um povo antigo ou moderno poderia exibir.

Não temos de admitir que Moisés tivesse de aprender todas as artes e conhecimentos egípcios, mas, em matéria de ciências, deveria ele ser instruído em tudo, e isto nos informa o Novo Testamento. Com vinte anos ou um pouco mais, entraria ele para o seminário sacerdotal.

Como pertencente à linha sucessória dos Faraós, deveria conhecer os mistérios do templo, o ritual de *Rã, Osiris, Ptá*. Deveria penetrar nos mistérios de *Hermes*, em que, além da ciência teológica, se cultivava a cabala, as adivinhações e interpretações dos mistérios das deidades.

Aos 49 anos teria ele terminado o seu curso. Seria um doutor em Ciências, literatura e teologia. Podia agora assumir o governo, pois estava devidamente capacitado para isso, porém, e apesar disto, deixou todo este esplêndido currículo para trás, para ter compaixão do necessitado, de seu irmão.

De modo que após esta digressão histórica e arqueológica, voltemos ao texto bíblico:

Naqueles dias, sendo Moisés já homem, saiu a seus irmãos e viu os seus labores penosos; e viu que certo egípcio espancava (1) um hebreu, um do seu povo. Olhou de um e de outro lado, e, vendo que não havia ali ninguém, matou (2) o egípcio, e o escondeu na areia. Saiu no dia seguinte, e eis que dois hebreus estavam brigando; e disse ao culpado: Por que espancas (3) o teu próximo? O qual respondeu: Quem te pôs por príncipe e juiz sobre nós? Pensas matar-me (4), como mataste (5) o egípcio? Temeu, pois, Moisés e disse: Com certeza o descobriram. Informado desse caso, procurou Faraó matar (6) a Moisés; porém Moisés fugiu da presença de Faraó e se deteve na terra de Midiã.⁴

Percebam o texto anterior, que propositadamente inseri números em algumas palavras e passo a expor seus correspondentes do hebraico, a saber: (1) espancava: נָכַה⁵ [nakah], (2) matou: נָכַה [nakah], (3) espancas: נָכַה [nakah], (4) matar-me: הָרַג⁶ [harag], (5) mataste: הָרַג [harag] e (6) matar: הָרַג [harag].

Percebemos acima que, exegeticamente, não podemos considerar que o autor original do texto iria adotar diferente sentido para a palavra “espancar, ferir”, e somente quando do ato de Moisés, a mesma palavra sofresse mudança de sentido.

Somente a palavra “matar” aparece quando da fala do Hebreu que contendia com o seu irmão e Faraó no seu ímpeto assassino.

O que este texto nos demonstra que Moises não matou o egípcio, mas cometeu um ato de violência, que também não demonstrou resultado. Em seus dois primeiros impulsos compassivos e, ressaltado aqui estes sentimentos, Moisés foi impelido por um sentimento de comiseração ou compaixão pelo oprimido.

Mas apesar de todo o seu conhecimento, *status* e posição no Governo, suas atitudes, por si só, não deram muito certo. Não obtiveram o resultado esperado, causando ainda mais problemas para ele. Agora além do seu próprio povo não o reconhecer como líder, seu povo adotivo e que o criou sem medir esforços, também não mais o queria vivo.

4 A BÍBLIA de Jerusalém. 2 ed. São Paulo: Paulus, 2017

⁵ נָכַה [nakhah] - v 1) golpear, açoitar, atingir, bater, sacrificar, matar. Verbo que significa bater, golpear, ferir. Há muitos casos de golpes físicos (Ex 21.15,19; Jó 16.10; Sl 3.7 [8]; Ct 5.7). Este termo também é usado num sentido diferente, como quando os homens de Sodoma e Gomorra foram feridos de cegueira pelos dois anjos (Gn 19.11); quando um sacerdote bateu com um garfo na panela (I Sm 2:14); quando o povo bateu palmas (II Reis 11:12); ou quando o povo ofendeu Jeremias verbalmente (Jr. 18:18). Deus atingiu os egípcios com pragas (Ex. 3:20); e feriu o povo em juízo (Is 5:25).

⁶ הָרַג [harag] - matar, executar, assassinar, destruir, assassino, matador

Moisés então foge para o Deserto.

Quando de sua fuga pela vida, Moisés se encontra mais uma vez em uma situação em que os indefesos são ameaçados pelo sistema.

Midiã (ou Madiã), era terra de descendentes do filho mais novo de Abraão com Quetura⁷, donde estavam a apascentar seu rebanho as filhas do Sacerdote, Jetro ou Reuel⁸.

Homens contra sete mulheres pastoras. Moisés, apesar de sua fuga, longa viagem, sem moradia, tem forças para defender o oprimido, mostrando que a sua atuação não fora um ato romântico e nem uma história de amor, simplesmente por senso de Justiça, Compaixão.

Embora as moças não pertenciam a seu povo e cultura, ele se põe a defendê-las.

2. O cuidado com a pessoa humana

A dignidade da pessoa humana é um conceito extremamente abrangente⁹, desta forma, existe uma grande dificuldade de se formular um conceito jurídico a respeito. Sua definição e delimitação são amplas, haja vista englobar diversas concepções e significados. Seu sentido foi sendo criado e compreendido historicamente como valor, preexistiu ao homem.

Nesse sentido, podemos afirmar que nunca houve uma época em que o homem esteve separado de sua dignidade, mesmo que ainda não a reconhecesse como um atributo ou como uma qualidade inata da pessoa.

A dignidade é um atributo humano sentido e criado pelo homem; por ele desenvolvido e estudado, existindo desde os primórdios da humanidade, mas só nos últimos dois séculos percebido plenamente. Contudo, apesar de que quando o ser humano começou a viver em sociedades rudimentares organizadas a honra, a honradez e a nobreza já eram respeitadas por todos do grupo, o que não era percebido e entendido concretamente, mas geravam destaque a alguns membros.

Plácido e Silva consigna que:

⁷ C.f. Gênesis 25:2: Ela lhe deu à luz a Zinrã, Jocsã, Medã, **Midiã**, Isbaque e Suá.

⁸ [Heb] - "amigo de Deus"

⁹ ANDRADE, Vander Ferreira. *A dignidade da pessoa humana*. São Paulo: Cautela, 2007, p. 67.

dignidade é a palavra derivada do latim *dignitas* (virtude, honra, consideração), em regra se entende a qualidade moral, que, possuída por uma pessoa serve de base ao próprio respeito em que é tida: compreende-se também como o próprio procedimento da pessoa pelo qual se faz merecedor do conceito público; em sentido jurídico, também se estende como a dignidade a distinção ou a honraria conferida a uma pessoa, consistente em cargo ou título de alta graduação; no Direito Canônico, indica-se o benefício ou prerrogativa de um cargo eclesiástico.¹⁰

Esta base moral que o autor se refere é o norteador que vai dar a pessoa o direcionamento a ser seguido, suas atitudes serão referenciadas neste balizador, afinal todo ser humano busca o respeito e o reconhecimento por partes dos seus semelhantes.

O valor da dignidade da pessoa humana - resultante do traço distintivo do ser humano, dotado de razão e consciência, embora tenha suas raízes no pensamento clássico, vincula-se à tradição bimilenar do pensamento cristão, ao enfatizar cada Homem relacionado com um Deus que também é pessoa. Dessa verdade teológica, que identifica o homem à imagem e semelhança do Criador, derivam sua eminente dignidade e grandeza, bem como seu lugar na história e na sociedade. Por isso, a dignidade da pessoa humana não é, no âmbito do Direito, só o ser humano é o centro de imputação jurídica, valor supremo da ordem jurídica.¹¹

O reconhecimento e a proteção da dignidade da pessoa humana pelo Direito é resultado da evolução do pensamento humano.

O postulado da dignidade da pessoa humana sempre existiu acoplado à existência humana, se hoje, ainda, algumas culturas não o reconhecem como tal, isso não impede que, fora do conhecimento de cada cultura, esse conceito já não estivesse presente na consciência humana.

A Constituição Federal de 1988 traz como fundamentos da República Federativa do Brasil e conseqüentemente, do Estado Democrático de Direito, a dignidade da pessoa humana.

É o que dispõe o art. 1º, III da Constituição Federal:

A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

III – a dignidade da pessoa humana.

¹⁰ SILVA, Plácido e. *Vocabulário Jurídico*. Vol. II; São Paulo: Forense, 1967, p. 526.

¹¹ SILVA, Jose Afonso da. *A dignidade da pessoa humana como valor supremo da democracia*. "In: Revista de Direito Administrativo, vol. 212 (abril/junho, 1998), p.89.

O avanço que o Direito Constitucional apresenta atualmente é resultado, em parte, da afirmação dos direitos fundamentais como núcleo da proteção da dignidade da pessoa e da visão de que a Constituição é o local adequado para positivizar normas asseguradoras dessas pretensões.

Seguem juntos no tempo o reconhecimento da Constituição como norma suprema do ordenamento jurídico e a percepção de que os valores mais caros da existência humana merecem estar resguardados em documento jurídico com força vinculativa máxima, ílesa às maiorias ocasionais formadas no calor de momentos adversos ao respeito devido ao homem.⁴

Foi a partir da Constituição Federal de 1988 que os direitos fundamentais tiveram um avanço significativo, estes passaram a ser tratados como núcleo da proteção da dignidade da pessoa humana.

Respeitar a dignidade da pessoa humana deve ser uma tônica das relações de trabalho, o Direito deve atuar de forma dinâmica, inovando e transformando, porque o trabalho torna o homem mais digno ao possibilitar-lhe o pleno desenvolvimento de sua personalidade, de onde resulta sua valorização como pessoa humana.

Enfim, o princípio da dignidade da pessoa humana, ao qual se reporta a idéia democrática, como um dos fundamentos do Estado de Direito Democrático, torna-se o elemento referencial para a interpretação e aplicação das normas jurídicas. O ser humano não pode ser tratado como simples objeto, principalmente na condição de trabalhador, muitas vezes visto apenas como uma peça da engrenagem para fazer girar a economia.

3. O retorno de Moisés

O tempo passa e a vida segue para Moisés e sua família. Agora casado com Tsipporah [צִפּוֹרָה] e um filho enfim encontrou “paz” para sua jornada.

Depois de muitos dias, segundo Êxodo 2:23, morreu o Rei do Egito. Quem seria este rei? Certamente Totmés III, inimigo e rival de Moisés. Era ele co-regente com a esposa, a princesa Hatshepsut, quando Moisés teve de fugir para o deserto.

Pela morte da princesa real, subiu ao trono o mesmo Totmés, trono este que pertenceria a Moisés, se não tivesse abdicado dos seus direitos, para se colocar ao lado do seu povo¹².

¹² C.f. Heb. 11:24-25

Morto o principal inimigo de Moisés, Deus achou que era chegado o momento de libertar o seu povo. Assim, comunica a seu servo o que acaba de ocorrer, comissionando-o a ir lá e promover a libertação. Com o falecimento do rei, as autoridades egípcias encerravam todas as acusações pendentes, mesmo em casos de crime capital¹³.

No trono achava-se agora, segundo Mesquita, possivelmente, Amenetep II, de quem pouco se sabe e que certamente não era do estofa de Totmés III. Seguiu-se-lhe Totmés IV, que pouco viveu e o qual demonstrou certa simpatia pelo povo asiático, casando com uma princesa Mitânia, conduta que também seguiu o seu sucessor.

Tudo estava, pois, concorrendo não só para facilitar a saída do povo, mas o seu estabelecimento na Palestina. Amenetep III e Amenetep IV, em cujos reinados o povo entrou na Palestina, eram amigos da Ásia, chegando o último a casar com uma semita por nome Theí, que se julga ser mesmo de linhagem israelita.

Moisés, pois, não tinha o que temer. Tinha apenas de ponderar as dificuldades a vencer.

Tinham decorrido 40 anos desde a fuga do Egito, durante os quais Moisés teria tido muitas ocupações intelectuais e teria meditado seriamente no problema da sua vida e do seu povo.

Certamente, seu contato com a natureza, o Culto Sinaíta, os Ritos Midianitas, o estudo dos antigos documentos, como o Código de Hamurabi, que certamente conhecia bem, teriam preparado sua mente para as grandes realizações da nacionalidade hebraica. Foi neste contexto naturais de sua formação.

A situação do povo israelita havia chegado a um nível absurdo durante o período da ausência de Moisés.

Quatro diferentes palavras hebraicas - traduzidas como suspiro, clamor, gemido e lamento - são originalmente usadas para descrever a queixa dos israelitas em Êxodo 6.5.

Correspondendo a estes quatro termos de súplica, outros quatro maravilhosos verbos são usados para descrever a resposta de Deus a Seu povo: ouviu, lembrou, atentou e conheceu.

A vida familiar e pacífica de Moisés se interrompe e muda de direção quando Deus intervém. Quando Moises tomou a iniciativa, fracassou, mas agora é Deus que irrompe o silêncio em favor dos necessitados.

Ele ouve, Ele lembra, Ele vê e Ele conhece. Cada um desses verbos usados em separado, e juntos, expressa a ciência divina dos problemas de Israel.

¹³ C.f. Ex 4.19

Assim, como Jacó fez parte da família de Labão quando se casou com suas filhas Léia e Raquel¹⁴, Moisés, por 40 anos (o ciclo de uma geração), integrou-se à família de Jetro. A palavra Jetro [יִתְרוֹ – Yithrow], está relacionada ao termo árabe que quer dizer aquele que circuncida, o que nos ajuda a entender o difícil fragmento de texto em Êxodo 4.24-26.

Dando andamento à famosa narrativa da “sarça ardente” (arbusto), nos traz algumas questões interessantes. Vejamos em Êxodo 3:

Apascentava Moisés o rebanho de Jetro, seu sogro, sacerdote de Midiã; e, levando o rebanho para o lado ocidental do deserto, chegou ao monte de Deus, a Horebe. Apareceu-lhe o Anjo do SENHOR (1) numa chama de fogo, no meio de uma sarça; Moisés olhou, e eis que a sarça ardia no fogo e a sarça não se consumia. Então, disse consigo mesmo: Irei para lá e verei essa grande maravilha; por que a sarça não se queima? Vendo o SENHOR (2) que ele se voltava para ver, Deus(3), do meio da sarça, o chamou e disse: Moisés! Moisés! Ele respondeu: Eis-me aqui! Deus continuou: Não te chegues para cá; tira as sandálias dos pés, porque o lugar em que estás é terra santa.

Aprensivo, pois, sobre a sorte de seus irmãos no Egito e sobre o que faria para os ajudar, visto que o rei, seu inimigo, tinha morrido, olhou além e viu uma coisa maravilhosa. Um arbusto que ardia e não se consumia.

Notemos no texto destacado que primeiramente aparece-lhe Anjo de Jeová(1). Na sequência, Jeová(2) ou o SENHOR fala a Moisés e, no mesmo verso, Deus (3) dá a comissão, do que vemos: Anjo de Jeová [יְהוָה מַלְאָךְ]: Mensageiro do Senhor (Yaveh), representante, anjo ou anjo teofânico; Jeová (Yaveh) [יְהוָה]: "Aquele que existe", o nome próprio do único Deus verdadeiro, nome impronunciável e Deus (Elohim) [אֱלֹהִים]: (plural) governantes, juízes; seres divinos

Um fato interessante que sempre chama atenção dos leitores é o motivo de Deus, ter determinado à Moisés que tirasse as sandálias, que analisaremos avante.

¹⁴ C.F. Gn 29

Nesta época os escravos eram proibidos de usar sandálias ou sapatos, mas quando conseguiam a liberdade, compravam um par de calçados como símbolo da nova condição social.

Na parábola do filho pródigo, quando de seu retorno à casa de seu pai, ele estava descalço, escravo daquela situação terrível que vivia, escravo do pecado e ignomínia. A primeira providência do pai, dentre outras, é colocar-lhe sandálias.

Conclusão

Interessante é perceber que um Princípio tão modernamente destacado, pode ser visto e analisado numa tradição judaico-cristã de muitos anos, e ainda, tão vilipendiado, pela sociedade.

Nos ressalta aos olhos também que a personagem central deste artigo, Moisés, incomodava-se pela não prática do Princípio da Dignidade da Pessoa Humana, mesmo em tempos remotos.

De maneira que, em nosso tempo de “Pós-modernidade”, ainda vemos a carência de aplicação deste Princípio basilar de nossa sociedade, onde as desigualdades e o trabalho escravo estão patentes, à nossa vista, diuturnamente, mas diferentemente de Moisés, ou pelo menos da história relatada pelo livro sagrado da desta tradição, não se importa muito com a vida sofrida do povo.

Fala-se muito na “Teologia da Libertação”, inaugurada no século passado, porém, embutida nela está a preocupação, em suma, com a dignidade ou o Direito à dignidade de um povo ou uma nação.

Portanto, o grande líder de uma nação emergente, teve como sentimento primaz a preocupação com a dignidade de seu povo, o que alguns de nós hodiernamente estamos nos esquecendo.

Em apertada síntese pudemos verificar que esta preocupação o capacitou para ser a pessoa que foi, o líder que foi e tendo como escopo o sofrimento do outro, segundo as tradições a que pertence, foi um grande e indelével ícone de referência para as gerações futuras e ainda o é.

Bibliografia

ANDRADE, Vander Ferreira. *A Dignidade da Pessoa Humana*. Valor-Fonte da Ordem Jurídica. São Paulo: Cautela, 2007.

ÁVILA, Humberto. *Teoria dos Princípios*. 6. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2006.

- ESCOBAR, Samuel. *La fe evangélica y las teologías de la liberación*. El Paso: Casa Bautista de Publicaciones, 1987;
- ESCOBAR, Samuel. *Missiologia evangélica: olhando para o futuro na virada do século*. Londrina: Descoberta, 2001;
- GRENZER, Matthias, *O Projeto do Êxodo*, São Paulo: Paulinas, 2007;
- GRAHAM, Billy & outros. *A Missão da Igreja no Mundo de hoje – As principais palestras do Congresso Internacional de Evangelização Mundial realizado em Lausanne, Suíça*, ABU Editora, São Paulo, 1982;
- MENDES, Gilmar Ferreira. COELHO, Inocêncio Mártires. BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. *Curso de Direito Constitucional*. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2008.
- MESQUITA, Antônio Neves de Mesquita. *Estudo no Livro do Êxodo*. Rio de Janeiro: Juerp, 1979;
- O CONGRESSO DE LAUSANNE. *A Missão da Igreja no mundo de hoje*. Suíça. São Paulo: Belo Horizonte: ABU Editora e Visão Mundial, 1982;
- SARLET, Ingo Wolfgang. *Dimensões da Dignidade. Ensaio de Filosofia do Direito e Direito Constitucional*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2005.
- STOTT, John R. W. *A Missão Cristã no Mundo*. Arte Editorial, 2008, p.35;
- SHEDD, Russell P. *A justiça Social e a interpretação da Bíblia*. Edições Vida Nova, São Paulo, 1984;
- SKA, Jean-Louis. *O Canteiro do Pentateuco*. São Paulo: Paulinas, 2016;
- T. F. Torrance, *Karl Barth: An introduction to his early theology: 1910-1931*, Bloomsbury Street, London: SCM Press, 1962), p. 15-25;